



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA

**RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO**

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018

**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.392.348/0001-60, com sede na Linha São Roque, s/n, Bairro Interior, Caixa Postal 77, CEP nº 89.801-973 Chapecó/SC, tempestivamente, vem, com fulcro na Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar as

**RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO,**

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que habilitou a empresa **COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA-EPP**, CNPJ nº **05.869.279/0001-68**, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

**I – DOS FATOS**

A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especialização em Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos decorrentes dos serviços de saúde da Fundação Municipal de Tubarão.

No dia 04/10/2018 na sede da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão, reuniram-se a comissão de licitação, referente a licitação de Tomada de Preços n.3/2018, para julgamento das Propostas de Preços das Empresas Habilitadas na documentação, ocasião em que o melhor preço foi da empresa **COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA-EPP**, sendo esta declarada **VENCEDORA**.

Recebido 10 OUT. 2018

Servioeste Chapecó/SC  
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC  
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR  
Estrada Pingulm, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pingulm, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/PR  
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ  
Rua 1 Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3341-9242 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/SC  
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n, Zona Rural, Cx P. 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG  
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemp@servioeste.com.br



No entanto, a dita Comissão de Licitação/Pregoeiro **erroneamente** julgou vencedora a COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA-EPP, que por diversos motivos não comprovou atender as exigências editalícias, como será devidamente demonstrado a seguir:

## II – DAS RAZÕES PARA INABILITAÇÃO

### II.1 – DA PROPOSTA

Analisando a ata de abertura das propostas a empresa declarada com vencedora COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA-EPP apresentou em sua proposta o valor de R\$ 2,00 (dois reais) o quilo dos resíduos para os itens 1, 2, 3 e 4 totalizando o valor global de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais), nesse sentido vejamos a previsão editalícia.

O Termo de Referência “observações” letra “d”, trouxe a seguinte planilha estimativa dos custos dos itens licitados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade em kg	Valor unitário	Valor total
001	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos decorrentes dos serviços de saúde da Classe A1 e A3	10.000	R\$ 9,10	R\$ 91.000,00
002	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos decorrentes dos serviços de saúde da Classe A2 e A4	650	R\$ 9,10	R\$ 5.915,00
003	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos decorrentes dos serviços de saúde da Classe B	1.200	R\$ 9,30	R\$ 11.160,00
004	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos decorrentes dos serviços de saúde da Classe E	1.600	R\$ 9,10	R\$ 14.560,00
Valor total previsto				R\$ 122.635,00



Cumpra esclarecer que o tipo de licitação é **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com o contido no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: **será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.**

O edital de licitação prevê que para as empresas serem declaradas **VENCEDERAS** deverão apresentar proposta em conformidade com o edital, prevendo ainda nos itens 5.3 e seguintes os casos de desclassificação, tais como:

**5.3 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:**

**5.3.1 Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;**

**5.3.2 Omitirem qualquer elemento solicitado que seja essencial ao julgamento das propostas;**

**5.3.3 Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor de mercado;**

**5.3.4 Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98;**

Nesse sentido aduz a Lei n. 8.666/93, que rege a presente seleção, apresenta os seguintes critérios para aferição de exequibilidade:

**Art. 48. Serão desclassificadas:**

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo **consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento)**

Servioeste Chapecó/SC  
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC  
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 89.798-000 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR  
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/PR  
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ  
Rua 1 Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/SC  
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n, Zona Rural, Cx.P. 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG  
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br



a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) **valor orçado pela administração.** (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) [...] (Grifo nosso)

Diante do que determinam as normas supra mencionadas, o valor estimativo apresentado pelo órgão foi de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos) o quilo para os itens 1, 2 e 4, e de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) o quilo para o item 3, e, o valor ofertado pela empresa COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA-EPP a qual foi declarada vencedora foi de R\$ 2,00 (dois reais) o quilo para todos os itens.

Analisando friamente o valor apresentado pode-se constar que trata-se de preço inexequível, visto que o valor corresponde a 22% e 21,51%, ou seja, a proposta apresentada pela empresa COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA-EPP corresponde a 78% e 78,49% do preço orçado pela administração pública, superando o limite legal de 70% do valor estimado.

Diante do que determinam as normas supra mencionadas, o valor estimativo apresentado pelo órgão e, o valor apresentado pela empresa COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA-EPP, imperiosa a interposição do presente recurso para que sejam reavaliados os preços da Tomada de Preços, **declarando-os inexequíveis a fim de viabilizar a consequente reabertura certame.**

## II.2 – DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS APURADOS

Conforme destacado no tópico anterior, o preço estimativo para a unidade de medida (Kg), baseado em três orçamentos, foi assim definido em R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos) o quilo para os itens 1, 2 e 4, e de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) o quilo para o item 3.

É no mínimo estranho que o órgão licitante declare vencedora a empresa que apresente valor inferior ao mínimo estabelecido em lei com propostas inferiores a 70% do preço orçado, o que corresponderia a R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) o quilo para os itens 1, 2 e 4 e de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) o quilo para o item 3.

Servioeste Chapecó/SC  
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC  
Rodevia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR  
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/PR  
Fone: (44) 3052-6459 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ  
Rua 1 Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/SC  
Estrada Patos de Minas / Bossara, s/n, Zona Rural, Cx P. 39, CEP 38.700-570 - Patos de Minas/MG  
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br



Há uma disparidade exagerada do valor apurado como média de preços efetivamente praticadas no mercado e tidos como aceitáveis, e o apresentado pela empresa declarada vencedora COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA-EPP, restando claro que tais valores afrontam visivelmente os princípios da legalidade e isonomia, verificado a inexecutabilidade da proposta devendo esta ser declarada de ofício.

Ora, os preços que foram aceitos pelo Pregoeiro correspondem a 22% e 21,51%, respectivamente, do preço estimado pelo órgão. Os descontos ofertados pela licitante habilitada/vencedora nos itens superam 78% e 78,49% do valor estimado.

Revela-se impertinente qualquer percentual de desconto que supere 70% do valor estimado. Se o raciocínio não for este, verificado está o superfaturamento dos orçamentos colhidos pela Administração.

Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à lei de licitações e contratos administrativos"<sup>1</sup>, enfatiza que: "Presume-se que as propostas inferiores a 70% do preço orçado pela Administração são inexequíveis".

A fragilidade de uma proposta inexequível pode se configurar em uma verdadeira armadilha para o órgão licitante, em que o primeiro classificado vencedor do certame, atinge seus objetivos empresariais, quaisquer que sejam, fracassa na execução do objeto e rapidamente se socorre da revisão de preços.

O Tribunal de Contas da União já decidiu sobre o tema:

*Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: (...). Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos. Além disso, transgride o princípio da legalidade desprezando, no caso, a realidade tributária.<sup>2</sup>(grifos editados)*

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 – pág. 659.

<sup>2</sup> Acórdão nº 395/2005, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar.

Servioste Chapéu/SC  
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP: 89.801-978 - Chapéu/SC  
Fone: (49) 3351-9696 / E-mail: servioste@servioeste.com.br

Servioste Pescaria Brava/SC  
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP: 88.798-000 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioste@servioeste.com.br

Servioste Maringá/PR  
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP: 87.001-970 - Maringá/PR  
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: serviostep@servioeste.com.br

Servioste Barra do Piraí/RJ  
Rua 1, Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: serviostep@servioeste.com.br

Servioste Patos de Minas/SC  
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n, Zona Rural, Cr. P. 39, CEP: 38.700-970 - Patos de Minas/MG  
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: serviostemg@servioeste.com.br



No mesmo sentido são as lições de Marçal Justen Filho<sup>3</sup>:

*Admitir generalizadamente a validade de propostas de valor insuficiente pode significar um incentivo a práticas reprováveis. O licitante vencedor procurará alternativas para obter resultado econômico satisfatório. Isso envolverá a redução da qualidade da prestação, a ausência de pagamento dos tributos e encargos devidos, a formulação de pleitos perante a Administração e assim por diante.[...]Usualmente, a contratação avançada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato.(grifamos)*

Resumidamente, mesmo que a empresa COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA-EPP consiga praticar os valores, o que é visivelmente difícil, pois a mesma terceiriza algumas etapas da prestação de serviço o que vem a onerar a prestação de serviços ao fornecedor, vale salientar que os serviços devem atender plenamente TODAS as condicionantes e regularidades previstas no edital e leis ambientais.

Cabe ainda destacar que é sabido que existem dezenas de fatores relevantes que envolvem o custo para a gestão correta e legal de um empreendimento que atua no ramo de RSS, tais como, licenças, seguro, energia, funcionários, impostos, destinação, laudos, manutenção dos equipamentos, insumos, associações, portanto, para atender o objeto do edital, resta cristalino que a proposta apresentada pela COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA-EPP é manifestamente inexecutável ao se comprar com o valor proposto, devendo a administração pública realizar diligências no sentido de confirmar a real e eventual exequibilidade da proposta.

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 – pág. 654-655.



Servioeste Chapecó/SC  
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 88.801-973 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC  
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR  
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.002-970 - Maringá/PR  
Fone: (44) 3052-6459 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ  
Rua 1 Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/SC  
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n, Zona Rural, Cx P. 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG  
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br



## II.3 – DA DETERMINAÇÃO LEGAL DE AVALIAÇÃO DA INEXEQUIBILIDADE

Consoante já afirmado, a Lei n. 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório.

A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

O Edital de Tomada de Preços n.03/2018 previu em seus itens 5.3 e seguintes que seriam desclassificadas as propostas que apresentassem preços manifestamente inexequíveis e/ou que não comprovassem sua exequibilidade. Estabeleceu, nesse sentido, que diversos procedimentos deveriam ser adotados nestes casos.

**É de conhecimento notório que preços manifestamente inexequíveis são aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.**

Ressalte-se, ainda, que o art. 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002 define que será adotado o critério de menor preço para a classificação das propostas, mas também prevê que devem ser observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Isso significa que as propostas devem ser avaliadas com base nos critérios elementares apontados no Edital e demais normas aplicáveis à espécie.

**No caso em tela, a Administração deve se certificar que o menor preço ofertado para os itens 1, 2, 3 e 4 pagará não apenas os profissionais altamente qualificados que se exige para a execução do objeto, mas, também, todos os custos operacionais e legais que envolvem a contratação e manutenção destes profissionais.**

Essa é a doutrina, novamente, de Marçal Justen Filho<sup>4</sup>:

<sup>4</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 – pág. 655-656.

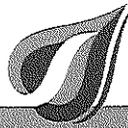
Servioste Chapecó/SC  
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioste@servioste.com.br

Servioste Pescaria Brava/SC  
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioste@servioste.com.br

Servioste Maringá/PR  
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/PR  
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: serviostepr@servioste.com.br

Servioste Barra do Piraí/RJ  
Rua J. Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: serviosterrj@servioste.com.br

Servioste Patos de Minas/SC  
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n, Zona Rural, Cx P. 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG  
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: serviostemg@servioste.com.br



# SERVIOESTE

*A Administração não pode ignorar as regras legais e editalícias, admitindo como válidas propostas que se configurem como inexequíveis. Antes de tudo, a Administração tem de respeitar o ato convocatório. Se houve explícita referência à inexecuibilidade e sobre critérios de desclassificação correspondentes, a Administração não pode ignorar o conteúdo das próprias exigências – especialmente porque uma parcela dos licitantes pode ter respeitado lealmente a disciplina do ato convocatório, não sendo admissível a lesão a seus interesses como decorrência de sua honestidade.*

*Os arts. 44, §3º e 48, II e §§1º e 2º, devem ser interpretados no sentido de que a **formulação de proposta de valor reduzido exige avaliação cuidadosa por parte da Administração. A evidência de prática de valor irrisório deve conduzir à formulação de diligências, destinadas a apurar a viabilidade da execução, inclusive com a verificação de outros dados no âmbito do licitante. Assim, cabe verificar se o sujeito efetivamente se encontra em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias. Deve exigir-se o fornecimento de informações sobre o processo produtivo e a qualidade dos produtos e insumos. É necessário solicitar do sujeito esclarecimentos sobre a dimensão efetiva de sua proposta e assim por diante.** (grifos inovados)*

Há segurança jurídica na contratação de uma empresa que oferta descontos superiores a 78% e 78,49% do valor estimado? É seguro contratar uma empresa que oferta em sua proposta valores correspondentes a 22% e 22,51%, respectivamente, do preço estimado pelo órgão? A Administração analisou a composição dos cálculos quando aceitou e declarou vencedora a primeira colocada COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA-EPP nos itens que compõem o registro de preços?

A Administração quando verifica o preço manifestamente inexequível tem o dever de atestar a plausibilidade da composição do preço final, especialmente no tocante a compatibilidade entre os lances ofertados e os valores de mercado colhidos pelo próprio órgão licitante.

No caso concreto a empresa COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA-EPP no anseio de obter a contratação, apresenta na tomada de preços proposta que ultrapassa o limite da exequibilidade reduzindo os preços a valores inferiores aos manifestamente plausíveis.

Servioeste Chapecó/SC  
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC  
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR  
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/PR  
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ  
Rua 1 Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/SC  
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n, Zona Rural, Cx P 39, CEP 38.700-373 - Patos de Minas/MG  
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br



É nesse sentido, para evitar ações aventureiras, que as normas pertinentes buscam imperativamente que a Administração se resguarde da formulação de propostas com preços inexequíveis. Para tanto, o órgão licitante deve estar seguro de que o contrato será executado nos moldes exigidos no edital, com investigações prévias à assinatura do instrumento acerca dos preços ofertados.

Nesse sentido a jurisprudência do TCU:

*10. A propósito do procedimento, ora anunciado, parece-me imperioso frisar, de início, que, nos termos legalmente estabelecidos, é prevista a desclassificação de propostas na licitação que tenham valor global superior ao limite estabelecido ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, significando dizer que, uma vez submetidos ao critério estabelecido no §1º anteriormente transcrito, os preços que se situem em patamares inexequíveis, deverão, necessariamente, ser objeto de demonstração de viabilidade pela empresa que os ofertou, sob pena de, não logrando êxito nessa comprovação, ter desclassificada sua proposta.<sup>5</sup>*

Considerando tudo o que foi exposto é de se concluir que a proposta apresentada pela empresa COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA-EPP é manifestamente inexequível ao se comparar o preço estimado e o percentual de desconto proposto, devendo a Administração realizar diligências no sentido de confirmar a real exequibilidade das propostas.

### III – FINALMENTE

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a **INABILITAÇÃO** da **COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA-EPP**, tendo em vista que **NÃO** atendeu exigências editalícias e legais no certame epigrafado, por apresentar proposta com preços inexequíveis, devendo ainda, ser diligenciada a proposta da licitante vencedora quanto à exequibilidade dos preços ofertados, e caso desclassificada, sejam verificados igualmente os das demais propostas apresentadas pelas concorrentes, até que se ateste uma proposta exequível de acordo com os parâmetros fixados no Edital

<sup>5</sup> Acórdão n. 1470/2005, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar.

Servioeste Chapecó/SC  
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC  
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR  
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/PR  
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ  
Rua 1 Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/SC  
Estrada Patos de Minas / Bossara, s/n, Zona Rural, Cx P. 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG  
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br



Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação/Pregoeiro reconsidere sua decisão para INABILITAR a **ECOEFICIÊNCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP**, na hipótese não esperada disso não ocorrer, **faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior**, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Chapecó/SC, 10 de outubro de 2018.

  
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ sob nº. 03.392.348/0001-60

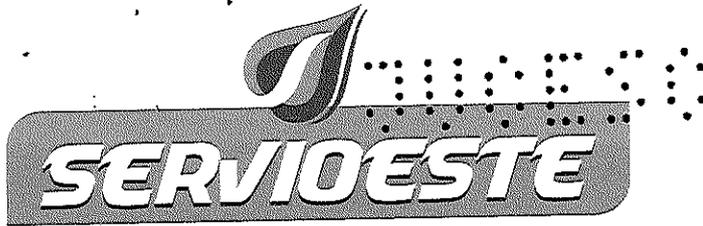
Servioeste Chapecó/SC  
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-979 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC  
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR  
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/PR  
Fone: (44) 3052-6489 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ  
Rua 1 Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/SC  
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n, Zona Rural, Cx P. 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/VIG  
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br



SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ: 03.392.348/0001-60  
NIRE: 42202720688

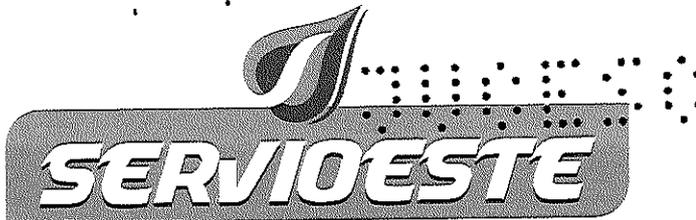
17ª (DÉCIMA SÉTIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

1) **MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 L, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-418, inscrita no CNPJ sob nº 26.942.460/0001-22 e, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42300044695 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Montevidéo, nº 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-455, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESP/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó-SC, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Lázaro Claro da Silva, nº 946, sobrado, Bairro Jardim Higienópolis, CEP 87060-530, portador da Cédula de identidade nº 13.047.492-6 SESP/PR e, do CPF nº 034.244.159-01.

2) **SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 L, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-418, inscrita no CNPJ sob nº 26.942.521/0001-51 e, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42300044687 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Montevidéo, nº 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-455, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESP/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT**, brasileira, solteira, maior, nascida em 18/05/1988, empresária, natural de Chapecó, SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ary Carvalho Porto, nº 231 D, Apto 205, Ed Ruby, Bairro Universitário, CEP: 89812-188, portadora da Cédula de Identidade nº 4.077.235-7 SSP/SC e do CPF sob nº 010.579.229-27.

**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42202720688 em 06/09/1999, e alterações posteriores, da mesma forma registradas/arquivadas na Junta Comercial de Santa Catarina, sendo a última sob o nº 20170999807 em 08/11/2017, com os estabelecimentos filiais a seguir identificados: **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/n, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005; **FILIAL Nº 02**, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE



nº 41900916340 em 19/10/2005; **FILIAL nº 04**, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089 de 08/04/2013; **FILIAL nº 05**, com sede na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 1 B São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia, CEP: 27165-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076 de 02/02/2017; **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, NIRE sob o nº 33901419084 de 02/02/2017, em fase de liberação de CNPJ perante a Receita Federal do Brasil. **FILIAL nº 07**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001 de 04/04/2017; **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas - Boassarã - Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464 de 07/07/2017.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores, visto haver: a) criação de filial; e; b) consolidação do Contrato Social Constitutivo, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** Pelo presente instrumento deliberam as sócias criar os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 09**, que terá sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzí, nº 255, loja 3-L Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037.
- **FILIAL Nº 10**, que terá sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 2777, Parque Jardim Aeroporto, CEP: 28073-506.

§ **Primeiro:** As filiais ora criadas desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

§ **Segundo:** Fica destacado do capital social o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para os estabelecimentos filiais ora criados.

**SEGUNDA:** Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores desta empresa, passando a mesma a reger-se a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: 03.392.348/0001-60

NIRE: 42202720688

### **CAPÍTULO I** **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:**

2



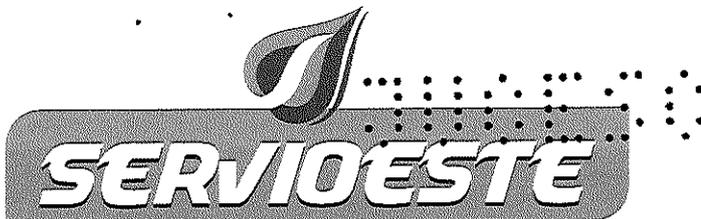
**Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob a denominação social: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

**Cláusula 2ª** - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

**Cláusula 3ª** - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

**§ Único:** A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005;
- **FILIAL Nº 02**, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005;
- **FILIAL nº 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089.
- **FILIAL nº 05**, com sede na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 1 B São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia, CEP: 27165-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076 de 02/02/2017.
- **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, NIRE sob o nº 33901419084 de 02/02/2017, em fase de liberação de CNPJ perante a Receita Federal do Brasil.
- **FILIAL nº 07**, cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001 de 04/04/2017.
- **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas – Boassara – Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464 de 07/07/2017.
- **FILIAL nº 09**, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzi, nº 255, loja 3-L Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037.
- **FILIAL nº 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 2777, Parque Jardim Aeroporto, CEP: 28073-506.



**Cláusula 4ª** - A sociedade tem como objetivos sociais: COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIO DE SAÚDE E TELEFONIA, A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.

**§ Único:** Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

**Cláusula 5ª** - A sociedade iniciou as atividades em 01 de Setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:**

**Cláusula 6ª** - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil), quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.	840.000	840.000,00	60
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.	560.000	560.000,00	40
<b>TOTAL</b>	<b>1.400.000</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>100</b>

**§ Primeiro:** Fica destacado do capital social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

**Cláusula 7ª** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

**Cláusula 8ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**§ Único:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO III**  
**DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:**

**Cláusula 9ª** - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

*[Handwritten signature]*

4

Servioste Chapecó/SC  
Linha São Joaquim, Caixa Postal 77, CEP 89.801-974 - Chapecó/SC  
Fone: (41) 33161-1696 / E-mail: [servioste@servioeste.com.br](mailto:servioste@servioeste.com.br)

Servioste Passaria Brava/SC  
R. Adoia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Passaria Brava/SC  
Fone: (49) 3391-9636 / E-mail: [servioste@servioeste.com.br](mailto:servioste@servioeste.com.br)

Servioste Maringá/PR  
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/PR  
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: [servioste@servioeste.com.br](mailto:servioste@servioeste.com.br)

Servioste Barra do Piraí/RJ  
Rua 1 Nº 250, Bairro Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: [servioste@servioeste.com.br](mailto:servioste@servioeste.com.br)

Servioste Patos de Minas/MG  
Estrada Patos de Minas / Bossard, s/n, Zona Rural, Cx P. 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG  
Fone: (34) 3823-7481 / E-mail: [serviostemg@servioeste.com.br](mailto:serviostemg@servioeste.com.br)

**Cláusula 10ª** - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

**Cláusula 11ª** - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

**Cláusula 12ª** - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

**Cláusula 13ª** - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

**Cláusula 14ª** - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

**Cláusula 15ª** - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

#### **CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:**

**Cláusula 16ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Cláusula 17ª** - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantados balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Cláusula 18ª** - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

**§ Único:** A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

**Cláusula 19ª** - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**Cláusula 20ª** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

## **CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:**

**Cláusula 21ª** - A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

**§ Primeiro:** Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

**Cláusula 22ª** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

**Cláusula 23ª** - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou



impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

**Cláusula 24ª** - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

**Cláusula 25ª** - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

**Cláusula 26ª** - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

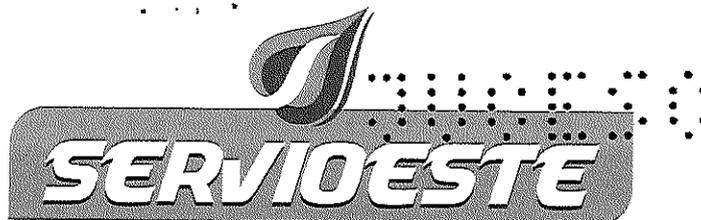
**Cláusula 27ª** - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os administradores não sócios SANDRA MARTA BALBINOT, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, nascida em 21/07/1976, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Montevideo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-455, portadora da Cédula de Identidade n.º 2759492 SESP/SC e do CPF sob n.º 018.815.809-03 e JEFERSON DOACYR BALBINOT, brasileiro, divorciado, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó-SC, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Lázaro Claro da Silva, n.º 946, sobrado, Bairro Jardim Higienópolis, CEP 87060-530, portador da Cédula de identidade n.º 13.047.492-6 SESP/PR e, do CPF n.º 034.244.159-01.

**§ Único:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

**Cláusula 28ª** - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

## **CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:**

**Cláusula 29ª** - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.



§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 32ª - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### **CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Cláusula 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Cláusula 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.



Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 15 de fevereiro de 2018.

*[Signature]*  
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.  
SANDRA MARTA BALBINOT

*[Signature]*  
SJDIC PARTICIPAÇÕES S.A.  
SANDRA MARTA BALBINOT

*[Signature]*  
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.  
JEFERSON DOACYR BALBINOT

*[Signature]*  
SJDIC PARTICIPAÇÕES S.A.  
DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT

*[Signature]*  
SANDRA MARTA BALBINOT  
Administrador não sócio

*[Signature]*  
JEFERSON DOACYR BALBINOT  
Administrador não sócio

As testemunhas:

*[Signature]*  
ELISIANE CORRÊA D'AGOSTINI  
C.I. 2.757.372 SSP/SC

*[Signature]*  
LILLIAN SHENO  
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2018 SOB Nº: 20189600764  
Protocolo: 18/960076-4, DE 05/03/2018

Empresa: 42 2 0272068 8  
SERVIOESTE SOLUCOES  
AMBIENTAIS LTDA

*[Signature]*  
HENRY GOY PETRY NETO  
SECRETÁRIO GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1648448708

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1648448708

NOME: EDNA REGINA ANASTACIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 6017529 SSP SC

CNPJ: 495.072.651-04 DATA NASCIMENTO: 21/11/1972

FILIAÇÃO: ENTÃO ANASTACIO  
 DULCE INEZ ANASTACIO

PERMISSÃO: ACC CATEGORIA: B

Nº REGISTRO: 04563650031 VALIDADE: 26/02/2023 1ª HABILITAÇÃO: 02/02/2009

OBSERVAÇÕES:  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Edna*

LOCAL: IÇARA, SC DATA DE EMISSÃO: 06/03/2018

Yanderlei G. Rizzo  
 Diretor de DEBANC SC  
 ASSINATURA DO EMISSOR: 44462186520 SC133018121

SANTA CATARINA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO - ESTADO DE SANTA CATARINA - LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião  
 Av. Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo/SC, Cep: 88.745-000  
 Fones: (48) 3623 1448 / 9924-0863 - e-mail: tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br  
 AUTENTICAÇÃO 118977

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
 Capivari de Baixo, 27 de março de 2018

Em test. de verdade. SHEILA BORGES FARIAS MACIEL  
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAU77598-PKZ7  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, com sede administrativa na LINHA SÃO ROQUE, S/Nº, INTERIOR, CAIXA POSTAL 77, na cidade de CHAPECÓ/SC, representada neste ato, pela administradora a Sra. SANDRA MARTA BALBINOT, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 018.815.809-03, RG nº 2759492 (SESP/SC) residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, nomeia a constitui seu(a) representante, o(a) Sr(a). EDNA REGINA ANASTÁCIO, brasileira, analista administrativo, inscrita no CPF sob nº 495.072.651-04, e portadora da cédula de identidade, RG nº 6017529 (SSP/SC) a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em participar de licitações, em especial para realizar cadastros de fornecedores, visita técnica, firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, impugnar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Chapecó (SC), 18 de agosto de 2017.

1º TABELIONATO CHAPECÓ-SC [Handwritten signature]

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
Sandra Marta Balbinot
CPF: 018.815.809-03
RG. 2759492(SESP/SC)
Administradora

AV. Cel. Wanderley Lima, 912, Centro, Chapecó, SC, CEP: 89801-972.
Fones: (48) 3523 1448 / 9924-0863 - e-mail: tabelionato@tabcapivari.debalino.com.br
AUTENTICAÇÃO 118978
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi, e dou fé.
Capivari de Baixo, 27 de março de 2018
Em Test. da Verdade: SHEILA BORGES FARIAS MACIEL
Ementamentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,50 = total: R\$ 4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAU77589-SEL-9
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0700
Ivanio Loss Porto - Tabelião
Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:
SANDRA MARTA BALBINOT por SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Dou fé. Chapecó, 22 de Agosto de 2017.
Em testemunho da Verdade.
ARIEL REMUS - ESCRIVENTE
Ementamentos: R\$ 3,05 + Selo(s): R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,90
Selo de Fiscalização NORMAL EUE22218-COOJ
Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Servioeste Chapecó/SC
Rua São Roque, 77 - CEP 89801-972 - Caixa Postal 77 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3281-6060 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br
Servioeste Pescaria Brava/SC
Avenida Be 101 S/N Zona Rural, KM 322, CEP 89718-000 - Pescaça Brava/SC
Fone: (48) 3423-7031 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br
Servioeste Maringá/PR
Rua das Palmeiras, Lote 245, Quilômetro Parque, Caixa Postal 311 - CEP 81200-000 - Maringá/PR
Fone: (41) 3652-4479 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br
Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, n. 250, Bairro São Francisco, Distrito Calhama, CEP 27210-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (21) 3431-5212 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br
Servioeste Quimadas/RJ
Rua Poiana, n. 530, Bairro Campo Alegre, CEP 26.373-920 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2602-1366 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br
Servioeste Patos de Minas/MG
Entrada Patos de Minas S/N, KM 1,8 - Bombara Zona Rural, Caixa Postal 361, CEP 35.200-000 - Patos de Minas/MG
Fone: (34) 2425-7481 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br